

PROJETO DE LEI Nº 49/2005

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 25/2005

RECEBIDA EM: 18 de abril de 2005.

Nº DO PROJETO: 45/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de abril de 2005

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de maio de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de maio de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 6 de maio de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 244/2005.

Lei nº 2454, de 11 de maio de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3529 dos dias 14 e 15 de maio de 2005.

DIÁRIO DO POVO

ANO XX - EDIÇÃO 3529 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 14 E 15 DE MAIO DE 2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.454, DE 11 DE MAIO DE 2005**

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0028.1.019 - Programa de Educação em Saúde		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1314	R\$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

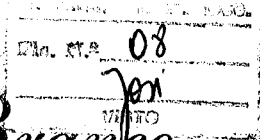
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0028.1.019 - Programa de Educação em Saúde		
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	1000	R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de maio de 2005.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 49/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde	Fonte		
08.02 – Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0028.1.019 – Programa de Educação em Saúde			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1314	R\$	15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde	Fonte		
08.02 – Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0028.1.019 – Programa de Educação em Saúde			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	1000	R\$	15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 49/2005

Através do projeto de lei em análise, o Executivo Municipal pretende obter autorização legislativa para abrir crédito especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Com este projeto será acrescido no orçamento do Município para o exercício de 2005, dotação orçamentária com a finalidade de dar suporte para pagamento de despesas com materiais de consumo junto ao Fundo Municipal de Saúde – Programa de Educação em Saúde.

Legalmente a matéria encontra amparo na lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Diante do exposto e pelo interesse financeiro e social da matéria, emitimos PARECER FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 26 de abril de 2005.


Osmar Braun Sobrinho – PV
Membro -


Valmir Tasca – PFL
Presidente - Relator


Valmir Sabbi - PT
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

06
for

ASSESSORIA CONTÁBIL **PARECER AO PROJETO DE LEI ° 49/2005**

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 49/2005**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício de 2005, dotação orçamentária com a finalidade dar suporte para pagamento de despesas com Materiais de Consumo junto ao Fundo Municipal de saúde – Programa de Educação em Saúde.

Conforme especificações contidas no anexo IV da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica assim definida:

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
-----------------	---------------------	---

O projeto tem aparo na Lei nº 4320/64 que trata dos créditos adicionais especiais nos artigos 40, 41 inciso II, 42 que assim expressam:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Os recursos para a cobertura do crédito especial se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária específica, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

“Art. 167 – São vedados:

.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

A dotação orçamentárias que cobriram o crédito aberto, através da anulação parcial da dotação, conforme informações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco, possui nesta data o saldo orçamentário de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

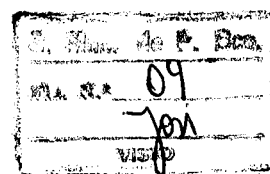
É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 19 de abril de 2005.

Marcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Programa de Trabalho
Exercicio de 2005 - Anexo 6, da Lei 4.320/64



Folha: 41

Unidade Gestora ...: CONSOLIDADO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude	266.000,00	22.952.203,25		23.218.203,25
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.386.500,00		1.386.500,00
10.122.0008.0.000.000	Manutencao Serv.Gerais		1.233.000,00		1.233.000,00
10.122.0008.2.056.000	Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistencia a Saude		1.233.000,00		1.233.000,00
1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		580.000,00		580.000,00
1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		125.000,00		125.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		15.000,00		15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL		8.000,00		8.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P. Fisica		70.000,00		70.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica		320.000,00		320.000,00
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		50.000,00		50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
Realizar os servicos de apoio a Secretaria para o gerenciamento, dos servicos para informatizacao de dados e geracao de informacoes, compras e licitacoes, coordenar e supervisionar as atividades para executar os servicos para tratamento da populacao referenciada ao Municipio, realizar os servicos de apoio ao gerenciamento para tratamento fora do domicilio, passagens, coordenacao para a execucao dos servicos de prevencao a saude da populacao.					
10.122.0029.0.000.000	Realiz.Proc.Hosp.e Ambulatorial		153.500,00		153.500,00
10.122.0029.2.057.000	Atividades do Sistema Municipal de Auditoria		153.500,00		153.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000,00		110.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		23.500,00		23.500,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica		5.000,00		5.000,00
Coordenar e supervisionar as atividades para executar os servicos do Sistema Municipal de Auditoria, realizar os servicos de apoio ao gerenciamento e coordenar as atividades para execucao dos servicos de auditoria.					
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	266.000,00	4.582.603,25		4.848.603,25
10.301.0028.0.000.000	Manutencao da Saude Basica	266.000,00	4.582.603,25		4.848.603,25
10.301.0028.1.018.000	Reforma e Ampliacao de Unidade de Saude	150.000,00			150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica	30.000,00			30.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			20.000,00
Manter, adequar, reformar e ampliar instalacoes fisicas					
10.301.0028.1.019.000	Programa de Educacao em Saude	116.000,00			116.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica	15.000,00			15.000,00

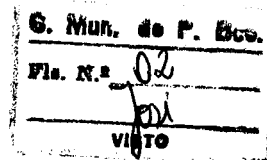
Unidade Gestora ...: CONSOLIDADO
Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	76.000,00 -		76.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00
Execucao do Convenio 2357/99, com o Ministerio da Saude				
10.301.0028.2.058.000	Atividades dos Servicos Odontologicos		700.000,00	700.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		497.000,00	497.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		105.000,00	105.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica		30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
Coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos.				
10.301.0028.2.059.000	Atividades Ambulatoriais		977.000,00	977.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		694.000,00	694.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		148.000,00	148.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica		90.000,00	90.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorio.				
10.301.0028.2.060.000	Atividades do Pronto Atendimento Municipal		1.496.050,00	1.496.050,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.070.000,00	1.070.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		213.050,00	213.050,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		48.000,00	48.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00	140.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica		15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude, produtos e medicamentos para urgencia e emergencia, manutencao de equipamentos.				
10.301.0028.2.061.000	Servicos de Apoio Psico Social		479.000,00	479.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		172.000,00	172.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		38.000,00	38.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		9.000,00	9.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P. Fisica		15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica		225.000,00	225.000,00
Coordenar as atividades para execucao dos servicos do Centro de Atencao Psicossocial, contratacao de profissionais, refeicoes e locacao da sede.				
10.301.0028.2.062.000	Servicos de Reabilitacao Fisica e Motora		324.500,00	324.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000,00	140.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		31.500,00	31.500,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 025/2005

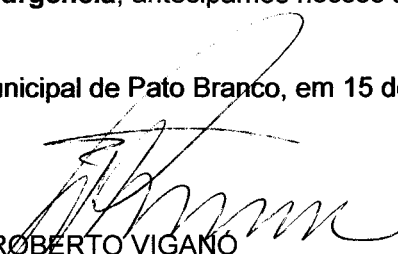
Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em pauta solicita autorização legislativa para criar um Crédito Especial, através do cancelamento de dotação consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O Crédito Especial pretendido, conforme especificado no Projeto de Lei, será destinado ao Programa de Educação em Saúde.

Contando com a compreensão dos nobres edis, pois necessitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, antecipamos nossos agradecimentos.

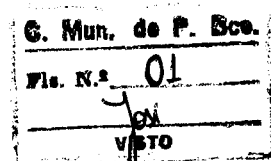
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de abril de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 49/2005

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0028.1.019 - Programa de Educação em Saúde			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1314	R\$	15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0028.1.019 - Programa de Educação em Saúde			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES.....	1000	R\$	15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal